

PROJETO DE LEI Nº 026/2025 21 DE MARÇO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.944, DE 11 DE MARÇO DE 2025

LIDO EM: 24/03 2025

ENCAMINHADO À 24/03/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

24/03/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

24/03/2025 COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DIREITO DOS ANIMAIS

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 24/03/2025

34 VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 24/03/2025



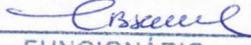
EXECUTIVO

URGENTE



MENSAGEM Nº 026 DE 21 DE março DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
m ^o <u>048</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>93</u> Data: <u>24/03/25</u>	
Horas: <u>14:55</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.944, de 11 de Março de 2025.

Tal medida tem por objetivo otimizar os recursos utilizados do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que é responsável por diversas políticas públicas direcionadas a defesa e proteção da sustentabilidade e equilíbrio do meio ambiente.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço, em regime de urgência.

Atenciosamente,

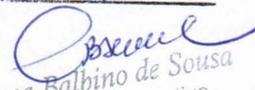
Barra do Garças/MT, 21 de março de 2025.

ADILSON
GONCALVES
DE MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO/30734037104
DN: C=BR, O=MP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=Certificado Digital PF AB, OU=020208618060130, OU=AC, ST=Barra do Garças, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO/30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
1.9.4=signat
Data: 2025.03.21 14:32:26
Fórmula Real: Versão: 9.0.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 24 / 03 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 096 DE 21 DE março DE 2025.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 048 Livro: 26 Fls. 93 Data: 24/03/25
Horas: 14:55
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.944, de 11 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o artigo primeiro da Lei Municipal nº 4.944, de 11 de Março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, a **OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (OSCIP), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, nº 549, Jardim Amazônia II, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente **Thaíss Christina Carrion da Silva**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 022.174.961-66.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., 21 de março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, 30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, CN=Certificado Digital PF A3, cDN=02030518000180, OU=AC SincrusID Múltipla, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, SO=MAC37104
Resolução: Este site: o autor deste documento
E-Signature
Data: 2025.03.21 14:31:43
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 24/03/2025

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



LEI Nº 4.944 DE 13 DE Março DE 2025.
Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a formalização de termo de fomento à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a **OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (OSCIP), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, nº 549, Jardim Amazônia II, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente Thaíss Christina Carrion da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 022.174.961-66.

Art. 2º Os recursos repassados têm por objetivo de auxiliar no desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, cuidados com higiene, medicação oral e externa (spray, pomadas, cremes, etc), e alimentação em espaço próprio, destinado a tal fim, visando a manutenção da saúde pública e bem estar animal.

Art. 3º Compete a **OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:



- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do exercício financeiro de 2025.

31- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

002- Fundo Municipal do Meio Ambiente

18- Gestão Ambiental

541- Preservação e Conservação Ambiental

0123-DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2203- OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

3.3.50.41- Contribuições

Reduzido: 1701



Fonte: 1.899.0000000

Art. 6º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 11 de março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
ECONOMIA
1992
1992
1992
1992
1992

C Mun. B. Garças
Fls. 009
Ass. [Signature]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO
[Signature]
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0

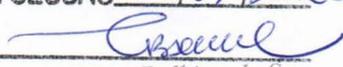
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

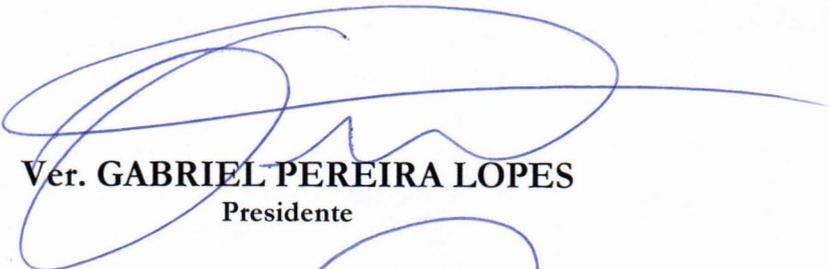
P A R E C E R

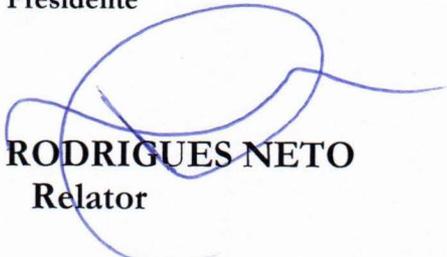
Projeto de Lei nº 026/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de março de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 24/03/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.

Projeto de Lei n.º 026/2025
Mensagem n.º 026/2025

APROVADO
EM SESSÃO 24/03/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 21 DE MARÇO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.944 de 11 de março de 2025.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a alteração do **Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.944 de 11 de março de 2025** passando a vigorar o valor para firmar Termo de Fomento mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** à “**OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**” portadora do CNPJ-09.414.185/0001-55 sediada à Rua Amazonas, nº 549, Bairro Jardim Amazônia na cidade de Barra do Garças (MT), representada pela Diretora Presidente Thaiss Christina Carrion da Silva devidamente inscrita no CPF-022.174.961-66.

Vale lembrar que permanecem os demais artigos da referida lei, onde está inserido que tais recursos serão utilizados para com o objetivo de auxiliar desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, cuidados com higiene, medicação oral e externa (spray, pomadas, cremes etc), e alimentação em espaço próprio, destinado a tal fim, visando a manutenção da saúde pública e bem estar animal, bem como na continuidade dos trabalhos sociais relacionados ao serviço de remoção de animais

mortos em vias públicas, captura de animais silvestres e domésticos em situação de perigo, abandono e maus tratos, retirada de árvores de médio e grande porte com riscos de queda em perímetro urbano, visando a manutenção da saúde pública no Município de Barra do Garças (MT).

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Repasse de Recursos Financeiros

Pela análise verificada do **Projeto de Lei n.º 026/2025**, e sendo aprovado esse PL serão utilizados recursos previstos na **Lei n.º 4.920/2024 (LOA 2025)** que “**Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2025**) no QDD Quadro de Detalhamento da Despesa existe elemento de despesa aberto no Orçamento vigente, sendo o valor orçado atende ao repasse previsto no que é **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, e está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02 de 30/11/2017, para atendimento a esse Projeto de Lei, senão vejamos:

Funcional Programática	Natureza	Descrição	Fonte de Recursos	Valor Orçado
31.002.18.541.0123.2203	3.3.50.41.00	Contribuições	1899.0000000	250.000,00

O Repasse destes recursos serão de grande importância para essa **OSCIP Amigo dos Animais** há anos vem exercendo um belíssimo trabalho social em diversas áreas, fato que propicia o reconhecimento da Administração Pública e população para que as parcerias continuem a serem celebradas, uma vez que não há que se discutir sobre os benefícios coletivos advindos deste labor.

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei n.º 026/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

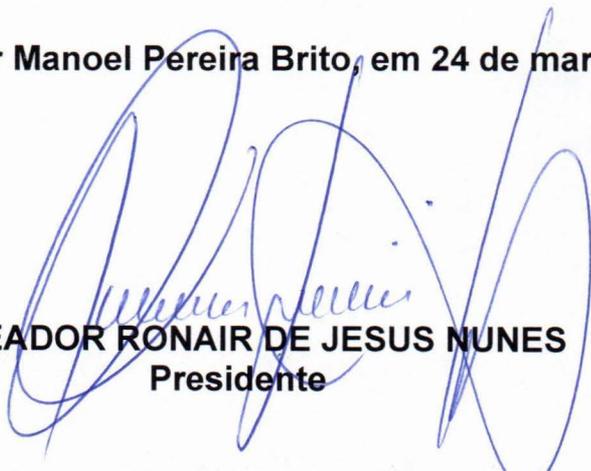
Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Repasse para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete

analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 026/2025. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 24 de março de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

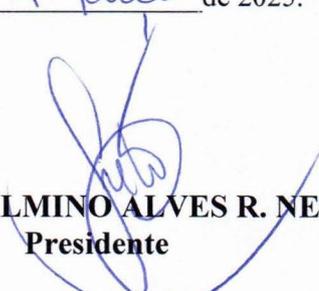
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DIREITO DOS ANIMAIS

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 025/2025 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

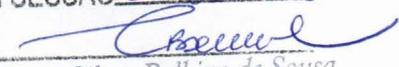
A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DIREITO DOS ANIMAIS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de março de 2025.


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Presidente


Ver. HIAGO TELES ALVES
Relator

APROVADO
EM SESSÃO 24/03/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Verª. BIANCA SOUZA DE FREITAS ALMEIDA
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	<i>Presidente</i>		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 24/03/2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996